



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Serviços Básicos de Apoio - Contratação e Pagamento - 0011510-38.2024.6.21.8000
Estudos Técnicos Preliminares - ETP - doc. SEI n. 2112431.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos mediante manejo integrado nos prédios da Justiça Eleitoral localizados no interior do estado do Rio Grande do Sul, locados ou cedidos, divididos em regiões de execução de serviços, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Contratação prevista no Plano Anual de Contratações de 2025, identificada pelo ID 18900.

3. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Observou-se em relação à última contratação a necessidade de que as empresas possuam estrutura para realizar os serviços nas respectivas regiões e consigam se programar para a realização de um contato adequado com os Cartórios Eleitorais para marcar os serviços, assim como um adequado planejamento no que diz respeito aos deslocamentos para estes locais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Garantia:

- 4.1.1. A garantia dos serviços será de, no mínimo, 3 (três) meses.
- 4.1.2. Responsabiliza-se a Contratada a fazer os reforços necessários até atingir o nível de controle eficiente das pragas e vetores.
- 4.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer os meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para que o CONTRATANTE possa efetuar os chamados durante o período de garantia;
- 4.1.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 4.1.5. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços gratuitos de manutenção referente a defeitos não decorrentes do mau uso e que possam comprometer a qualidade dos materiais, dos serviços ou contra defeitos que venham a descaracterizá-los.

4.2. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade:

- 4.2.1. Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2. Instrução Normativa TRE-RS P. nº 110/2023.
- 4.2.3. Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- 4.2.4. Portaria TRE-RS P n. 929, de 20 de agosto de 2021.
- 4.2.5. Portaria TRE-RS P n. 1109, de 10 de janeiro de 2022.

4.3 Período de Execução:

- 4.3.1. Realização de uma etapa anual a ser executada logo após a assinatura do contrato.

4.4. Critérios de sustentabilidade.

4.4.1. Previsão de que a Contratada deverá ter cuidados especiais com a manutenção do equilíbrio ambiental e a saúde humana e dos animais domésticos

4.4.2. A Contratada deverá estar autorizada a funcionar com a atividade objeto do serviço por órgão estadual ou municipal da saúde e do meio ambiente.

4.4.3. Os produtos utilizados devem estar autorizados para utilização em ambiente doméstico/empresarial pelo órgão federal competente.

4.4.4. A Contratada deve ter responsável técnico devidamente regular perante o Conselho Profissional.

4.4.5. A Contratada deve ter registro junto ao Conselho Profissional do seu respectivo responsável técnico.

4.5 Justificativa para a exigência de especificações que possam restringir a competitividade:

4.5.1. Empresa com capacitação técnica e de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços de desinsetização e desratização.

4.6. Justificativa para a exigência de profissional específico:

4.6.1. Faz-se necessária a qualificação do profissional para a realização do serviço de desinsetização e desratização devido à periculosidade dos produtos utilizados.

4.7. Definição da natureza do serviço:

Os serviços, objeto do presente estudo, são de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua por mais de um exercício financeiro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo a ser contratado encontra-se dividido em 6 (seis) regiões, com indicação das cidades e das áreas dos Cartórios Eleitorais.

	Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6
Área desinsetização/m²	3.503	3.923	5.970	5.850	7.046	8.156
Área desratização/m²	1.752	1.962	2.985	2.925	3.523	4.078
Nº deslocamento	17	17	27	33	28	22
Área peçonhentos/m²	196	208	304	310	317	318
Nº deslocamento	1	1	2	2	2	2

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram identificadas empresas para a realização do serviço de desinsetização e desratização.

- 6.1.1. Claiton F. Pires & Cia Ltda. (Detinsect)
- 6.1.2. Hermes Controle de Pragas - Imuninset
- 6.1.3. Master Dedetizadora
- 6.1.4. Antinsect Uniprag
- 6.1.5. Confiança Controle de Pragas
- 6.1.6. Dedetizadora BR Control
- 6.1.7. Imunisinos Controle de Pragas
- 6.1.8. Dedetizadora Samborjense
- 6.1.9. Imunizadora Limpex Gaúcha
- 6.1.10. Dedetset Controle de Pragas e Vetores Ltda
- 6.1.11. Sulpragas

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estimativa de Valores para a contratação.

	Região 1	Região 2	Região 3	Região 4	Região 5	Região 6
Área desinsetização	3.503	3.923	5.970	5.850	7.046	8.156
Valor/ m²	0,34	0,32	0,28	0,34	0,23	0,18
Valor/Total Desinsetização	1.191,02	1.255,36	1.671,60	1.989,00	1.620,58	1.468,08
Área desratização	1.752	1.962	2.985	2.925	3.523	4.078
Valor/ m²	0,55	0,41	0,36	0,41	0,29	0,24
Valor/Total Desratização	963,60	804,42	1.074,60	1.199,25	1.021,67	978,72
Nº deslocamento	17	17	27	33	28	22
Valor/deslocamento	71,08	87,22	69,16	73,22	63,06	74,25
Valor/Total/Deslocamento	1.208,36	1.482,74	1.867,32	2.416,26	1.765,68	1.633,50
Área peçonhentos	196	208	304	310	317	318
Valor/ m²	4,11	3,63	2,91	3,52	2,57	2,79
Valor/Total Peçonhentos	805,56	755,04	884,64	1.091,20	814,69	887,22
Nº deslocamento	1	1	2	2	2	2
Valor/deslocamento	954,12	1.262,47	846,05	1.119,17	794,19	689,96
Valor/Total/deslocamento	954,12	1.262,47	1.692,10	2.238,34	1.588,38	1.379,92
Total/ Região/12 meses	5.122,66	5.560,03	7.190,26	8.934,05	6.811,00	6.347,44
Total/ Região/24 meses	10.245,32	11.120,06	14.380,52	17.868,10	13.622,00	12.694,88

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PARA 24 MESES	R\$ 79.930,88
---	---------------

A estimativa do valor da contratação foi efetuada através dos valores constantes no contrato 59/2022 (Processo SEI nº 0003523-19.2022.6.21.8000) atualizado pelo índice do IPCA acumulado de outubro de 2023 até setembro de 2024 que atingiu o percentual de 4,42%.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 8.1. Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos.
- 8.2. Prazo de vigência: A contratação deverá ser pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura e será prorrogável mediante acordo das partes, nos termos da Lei 14133/2021.
- 8.3. O prazo previsto de 24 meses, visa obter contratações mais vantajosas para a Administração.
- 8.4. A garantia dos serviços será de no mínimo 3(três) meses.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO

O objeto deve ser dividido em regiões com o objetivo de facilitar a realização dos serviços. A divisão em regiões do objeto permite unir os locais mais próximos garantindo um melhor deslocamento das empresas por região, assim como a contratação regionalizada destas empresas, se for o caso. Empresas próximas ao local permitem uma redução de custos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Realizar licitação para verificar as propostas mais econômicas para execução dos serviços de controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos, para atender a Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul, dentro dos parâmetros de qualidade.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- 11.1. Não há necessidade de providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1 De modo a abrandar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:
- 13.1.1. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.
 - 13.1.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios.
 - 13.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

14. COMPONENTE TECNOLÓGICO INTEGRANTE DO OBJETO

Não há componente tecnológico que possa representar risco à segurança da informação.

15. ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

Identifica-se a necessidade de realização do controle de vetores, pragas urbanas e animais peçonhentos, anualmente nos Cartórios Eleitorais do interior, com o objetivo de manter estes locais devidamente saneados..

16. ANEXO

Não há necessidade de elaboração de Relatório de Impacto de Proteção de Dados – RIPD.



Documento assinado eletronicamente por **Jodoé Renato Menger, Coordenador**, em 08/01/2025, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janete Terezinha Oliveira, Técnico Judiciário**, em 09/01/2025, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Selene Miclas, Técnico Judiciário**, em 09/01/2025, às 13:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Erguy Zucatto, Técnico Judiciário**, em 09/01/2025, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2112431** e o código CRC **2950555A**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8310